



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 08 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1450

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 118/2025) .....	2
DECRETO (Nº 119/2025) .....	6
PORTARIA (Nº 28/2025) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RAMON DE SENA SOUZA

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 118/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO N.º 118, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

*“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, o Sr. RAMON DE SENA SOUZA,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990. Atualizada através da Emenda nº 008 de 19 de julho 2022, e:

- a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

**Art. 2º** - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

<b>Membros Titulares do Comitê de Coordenação</b>	
<b>Representantes do Poder Executivo Municipal</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo/Instituição</b>
João Paulo Souza dos Santos	Advogado/ Prefeitura Municipal de Sapeaçu
<b>Representantes dos Conselhos Municipais</b>	

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Nome	Função/Instituição
Erivelton Souza Macedo	Conselheiro/Conselho Municipal de Saúde
<b>Representantes dos Segmentos Organizados Sociais</b>	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Leandro dos Santos Mutti	Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	
Nome	Localidade
Kauan Lisboa	Representante da Juventude Católica

**Parágrafo único.** Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

<b>Membros Suplentes do Comitê de Coordenação</b>	
<b>Representantes do Poder Executivo Municipal</b>	
Nome	Cargo/Instituição
Victoria Sacramento Santos	Advogada/Prefeitura Municipal de Sapeaçu
<b>Representantes dos Conselhos Municipais</b>	
Nome	Função/Instituição
Liliane Santana da Silva	Conselheira/Conselho Municipal de Saúde
<b>Representantes dos Segmentos Organizados Sociais</b>	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Edson Santos de Souza	Vereador/Câmara Municipal de Sapeaçu
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Nome	Localidade
Bruna Barbosa	Representante da Juventude Católica
Ivan Cerqueira dos Santos	Representante do bairro Adelaide Menezes

**Art. 3º** - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

**§1º** - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. **João Paulo Souza dos Santos**, representante da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

**Art. 6º** - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

**§1º** - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que o substituirá em casos de vacância ou impedimento;

**§2º** - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

**§3º** - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

**§4º** - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

**§5º** - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

**§6º** - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

**Ramon de Sena Souza**  
Prefeito

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**DECRETO (Nº 119/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO N.º 119, DE 08 DE MAIO DE 2025**

*“Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Sapeaçu/BAHIA)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, o Sr. RAMON DE SENA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e atualizada através da Emenda n.º 008 de 19 de julho 2022, e:

- a) Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação**

**Art. 2º** - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 118, de 08 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Sapeaçu/BA em 08/05/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

**Art. 3º** - Em votação pública e nominal, estando 4 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 23 de abril de 2025, foi designado o Coordenador do Comitê de Coordenação, o Sr. João Paulo Souza dos Santos, representante da Prefeitura Municipal de Sapeaçu, pelo quórum de 2/3.

**§1º** - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

**I** – como seu substituto, em caso de impedimento, o Sr. Leandro dos Santos Mutti, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas.

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**II** - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Bruna Barbosa, representante da Juventude Católica, e como suplente a Sra. Victoria Sacramento Santos, membro da Prefeitura de Sapeaçu.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

### **Seção II - Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária**

**Art. 4º** - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

**I** - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

**II** - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

**III** - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

**IV** - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

**V** - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

**VI** - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

**VII** - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

**VIII** - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

**Art. 5º** - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

**I** - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

**II** - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do

### **GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Comitê.

**Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB**

**Art. 6º** - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

**I** - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;

**II** - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

**III** - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

**IV** - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

**V** - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

**Art. 7º** - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

**I** - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

**II** - Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

**III** - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

**IV** - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

**V** - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



até a aprovação total dos produtos.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

**Art. 9º** - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

**Art. 10º** - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

**Art. 11º** - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

**Art. 12º** - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 118, de 08 de maio de 2025.

**Art. 13º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

**Ramon de Sena Souza**  
**Prefeito**

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

**PORTARIA (Nº 28/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**PORTARIA N.º 28, DE 08 DE MAIO DE 2025**

*“Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, o Sr. Ramon de Sena Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e atualizada através da Emenda n.º 008 de 19 de julho 2022 e:

**CONSIDERANDO** a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Eduardo Linhares Loureiro <sup>1</sup>	Engenharia Civil/ Coordenador do Grupo de Trabalho da Bahia II	Plansanear
Thiago Melo do Nascimento	Engenheiro Civil/ Coordenador da Defesa Civil	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
João Queiroz dos Santos	Licenciado em Filosofia/ Gestor	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Nerivaldo Souza dos Santos	Técnico em informática/ Auxiliar Técnico	Prefeitura Municipal de Sapeaçu

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Juraci de Deus Pinto <sup>2</sup>	Auditor Fiscal/ Secretário de Administração	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Matheus Araujo dos Santos	Engenheiro Agrônomo/ Coordenador de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Nilmara Santos	Engenheira Ambiental / Técnica em Saneamento	Embasa
Damião Lopes de Jesus	Agente de Saúde/ Conselheiro Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Márcia Aparecida Borges de Araújo	Professora/ Coordenadora da ADAB	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

<sup>1</sup> Coordenador do comitê executivo

<sup>2</sup> Secretário do comitê executivo

§1º - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Carlos Laecio Evangelista <sup>1</sup>	Engenheiro Ambiental e Agrícola	Plansanear
Rafaela Cristina de Souza Nascimento	Engenharia Agrícola e Ambiental/ Engenheira Agrícola e Ambiental (Geoprocessamento)	Plansanear
Sirlene Conceição	Pedagoga/ Coordenadora do CRAS	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Guilherme Henrique De Lima Freitas	Estagiário em Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em informática	Plansanear
Eliane Neiva de Sena <sup>2</sup>	Assistente Social/ Secretária de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Temistocles de Araujo Lopes Neto	Técnico em Agropecuária/ Assessor do Gabinete do Prefeito	Prefeitura Municipal de Sapeaçu

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Antônio Alberto de Souza	Técnico Eletricista/ Secretário de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Katiane dos Santos	Assistente Social/ Conselheira de Saúde	Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Edilson Nogueira	Técnico	Correios

<sup>1</sup> Suplente do coordenador do comitê executivo

<sup>2</sup> Suplente do secretário do comitê executivo

§2º - Fica nomeado o Engenheiro **Eduardo Linhares Loureiro** para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

**Art. 3º**- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1º - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2º - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3º - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4º - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5º - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§6º - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7º - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2025.

**Ramon de Sena Souza**  
**Prefeito**

**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**  
Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71  
Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605